

OF/SMS/GS/Nº. 116/2020 (CIRCULAR)

Água Boa/MT, 16 de junho de 2020

Assunto: Orientação para a utilização de testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias privadas durante o período da pandemia.

Prezado Proprietário / Responsável Técnico,

CONSIDERANDO, a Resolução – RDC Nº 377, de 28 de abril de 2020 que autoriza em caráter temporário e excepcional, a utilização de “testes rápidos” (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do §2º do art.69 e do art. 70 da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica Nº 97/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA que faz orientação para a utilização de testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias privadas durante o período da pandemia;

CONSIDERANDO, a NOTA TÉCNICA Nº 012/2020/SVS/GBAVS/SES/MT que versa sobre orientações para utilização de testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para COVID-19 em drogarias e farmácias.

Nesse sentido ficam por ora **orientados e notificados** a cumprir rigorosamente o disposto nas legislações citadas e correlatas, ressaltando o que segue: **os resultados dos testes realizados pelas farmácias, sejam positivos ou negativos, devem ser informados às autoridades sanitárias de saúde competentes, por meio de canais oficiais estabelecidos**, como disposto:

a) Previamente à venda/aplicação dos testes rápidos de COVID-19, os estabelecimentos deverão solicitar ao cliente/paciente que assine/dê ciência em termo de consentimento livre e esclarecido, que orienta que as informações do paciente serão encaminhadas à Coordenação de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa. Deverá ainda fornecer informações escritas quanto às medidas e cuidados durante o isolamento domiciliar (em caso positivo), conforme orientações do Ministério da Saúde.

b) Encaminhar a Coordenação de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa **imediatamente após a execução dos testes rápidos**:

- A cópia da entrevista do solicitante, devidamente assinada pelo Farmacêutico Responsável Técnico (Declaração de Serviço Farmacêutico), em consonância com a instrução de uso do teste e a sua respectiva janela imunológica, visando evidenciar a viabilidade da aplicação do teste específico disponível no estabelecimento ao paciente, inclusive anexando o procedimento escrito incluindo árvore decisória.

- Remeter as informações contidas na planilha anexa através do link <http://www.saude.mt.gov.br/arquivo/11063>

c) As informações devem ser encaminhadas para os endereços eletrônicos, vigilancias@aguaboa.mt.gov.br e saude@aguaboa.mt.gov.br

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA
Secretário Municipal de Saúde
Água Boa / MT